

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1099 • sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 35, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

- I Alex Samary Nogueira, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- II Anderson Douglas Costa Lima, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- III Anderson Rafael de Paula, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- IV Beatriz Silva Assad, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- V Caroline Monteiro Cuellar, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- VI Danilo Vargas Sobrinho, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- VII Diva Staut Albaneze, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VIII Fernanda dos Santos Lima de Almeida, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- IX Fernando da Silva Medeiros, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- X Francisco Vargas Borges, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XI Glaucy Maria Dib Elias Rodrigues, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XII Humeidah Abdallah Teodoro da Silva, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XIII Jose Marcio Miranda Preza, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XIV Leni Cuellar Andrade de Fanola Perez, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XV Leslie Kely Scalas Galvarro Ferreira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVI Lielza Victorio Carrapateira Molina, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVII Luiz Arruda Mavignier Neto, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVIII Marci Eliane de Melo Oliveira, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XIX Marcio Jose Miranda Preza, Supervisor de Serviço I, FCA-1;

- XX Mariangela Capurro de Paula Pinho, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXI Marly Brazil Faleiro dos Santos, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXII Odemir Domingos dos Santos, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XXIII Riad Ali Hamie, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XXIV Rosiane Silva de Amorim, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXV Sissy da Silva Zabala, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XXVI Walkiria Arruda da Silva, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXVII Yury Ojopi Gaone, Chefe de Núcleo, FCA-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 36, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Governadoria Municipal:

- I Adriano Rodrigues de Oliveira, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- II Alvaro Correa Claures, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- III Andrea Mavignier Gattass Orro, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- IV Bruna de Freitas Ramos, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- V Danilo Vargas Junior, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- VI David Wagner de Oliveira Carlos, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- VII Dircilene Amorim, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- VIII Jose Mario Silva de Araujo, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- IX Jose Roberto Peres, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- X Josiney Severino dos Santos, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XI Lucas Ribeiro Pereira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XII Maria Jose Duarte Campos Correa, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XIII Martimiano da Silva Ribeiro, Supervisor de Serviço III, FCA-4;

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	
Secretaria Especial de Fazenda.....	
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Adsallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréia Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Aeeuda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1099 • sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017



- XIV Nestor Ojeda Neto, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XV Ramao Gomes do Nascimento, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XVI Rita Maria Cavalcante Ramires, Secretária de Gabinete, FCA-1;
- XVII Rogerio Francisco Vasques, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XVIII Samuel Franco Lopes, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XIX Weber Isaac da Luz, Supervisor de Serviço III, FCA-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 37, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I Denilson Padilha Moreira, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- II Elizabeth Banegas Negrete, Secretária de Gabinete, FCA-1;
- III Eloisa Pereira Garcia, Supervisor de Serviço IV, FCA-5;
- IV Genise Moraes Castello, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- V Katia de Oliveira Capile, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VI Luciana Xavier Lima, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VII Marcia Cristaldo da Costa, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VIII Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- IX Maria Cristina Piassa Varanis, Secretária de Gabinete, FCA-1;
- X Ronney Cesar de Amorim Jard, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XI Rosemeire Esteves dos Santos, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XII Rosiene do Espírito Santo Mauro, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIII Rozangela da Cunha Veiga, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIV Saturnino de Almeida Filho, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XV Shirley Monterisi Ribeiro, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVI Viviane Kerlyn da Silva Pires, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVII Wilson Ramao Nascimento Villasboas, Chefe de Núcleo, FCA-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 38, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

- I Adnilde dos Santos Bueno Saucedo, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- II Alessandra de Farias Cardoso, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- III Alexandra Andrea Cruz Vernochi, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- IV Antonieta Messias Maciel, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- V Antonio Jose Pizarro, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- VI Camila Torrico Vieira Nochi, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- VII Carlos Alberto Santa Helena Correa, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- VIII Charlene de Santana Carvalho, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- IX Daniel de Souza Valente, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- X Delci Justiniano Pedroso, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XI Dinael Paiva da Silva, Supervisor de Serviço III, FCA-4;

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
FUNPREV.....	5

- XII Ednilson Duarte Dias Lemos, Encarregado de Equipe I, FCA-6;
- XIII Erick Nogueira de Moraes, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIV Eudes Marcio Jarcem, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XV Flavia Silva de Souza Pinho, Supervisor de Serviço IV, FCA-5;
- XVI Gabrielly Ileave Fernandes Chaves, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XVII Jorge Vidal Sambrana Junior, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XVIII Jose de Castro Matos, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIX Jose Luiz Cherman da Silva, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XX Jose Mauro Da Silva, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXI Jucilene Jesus Flores, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXII Leliane de Arruda Carneiro, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XXIII Luiz de Albuquerque Melo Filho, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXIV Maria Clara Mavignier Serra, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XXV Maria da Conceição Neto Santiago Mônaco, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXVI Nadia Conceição Galharte de Arruda Camargo, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXVII Raul de França Lopes, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXVIII Rodney Jorge da Silva Miranda, Chefe De Núcleo, FCA-2;
- XXIX Rogerio Moreira dos Santos, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XXX Ronald Marciano Pouso, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XXXI Rosania Ibanez Metran Miranda, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XXXII Saira Adrielly da Costa Tinoco, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXXIII Sheilane Fernandes Chaves, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXXIV Sonia Maria Gonçalves de Moraes Mendes, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXXV Tania Bernadete Perucci Pascoal, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XXXVIAleska Valejo da Silva, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- XXXVII Wilson Pinto Zeferino, Encarregado de Equipe I, FCA-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 39, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Governo:

- I Angelica de Farias Cardoso, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- II Elisama de Freitas Cabalheiro, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- III Lilia Francisca de Queiroz da Silva, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- IV Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes, Supervisor de Serviço I, FCA-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 40, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural:

- I Egina Petronilia de Chanchine Ojeda Salles, Secretária de Gabinete, FCA-1;
- II Elaine Cristina Pereira Regis, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- III Gilberto dos Santos Souza, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- IV Luiz Auri Santos Pereira, Supervisor de Serviço I, FCA-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 41, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Agência Municipal de Trânsito e Transporte:

- I Diego Vieira Bertini, Chefe de Núcleo, FCA-2,
- II Ines Aparecida de Albuquerque e Silva, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- III Jeferson de Pinho Braga, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- IV Lenira Pierri Messias, Supervisor de Serviço I, FAC-1;
- V Maciel Correa da Silva, Supervisor de Serviço III, FCA-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 42, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, §1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- I Adilce Gonzaga, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- II Antonio Claudio Dichoff da Rosa, Supervisor de Serviço I, FCA-1,
- III Celio do Nascimento Soares, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- IV Demetrio Molinas Prado Junior, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- V Dilson de Souza, Encarregado de Equipe I, FCA-6;
- VI Enio Moura Correa, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- VII Gabriella da Cunha Carneiro, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- VIII Gesilaine Auxiliadora Pereira Vilagra, Secretária de Gabinete, FCA-1;
- IX Helbert Monteiro da Costa, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- X Heriberto Vivan, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XI Isabelle Xavier de Oliveira, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- XII Jose Apolonio Gomes da Silva, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XIII Luiz Antonio Velasques Rojas, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XIV Nemezio Pires da Veiga Filho, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XV Rodrigo da Silva Barros Soares, Encarregado de Equipe I, FCA-6;
- XVI Simone Aranda Santos, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- XVII Wania Regina Freire Marques Navarro, Supervisor de Serviço III, FCA-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, §1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá:

- I Bruna Maria Morais Cola Arteman, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- II Edmilson Suares Cuellar, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- III Gerson Braga da Silva, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- IV Kleber de Carvalho Jares, Supervisor de Serviço II, FCA-2;
- V Marcos Adilson Gonzales de Arruda, Encarregado de Equipe I, FCA-6;
- VI Sheila Regina Serra de Paula, Supervisor de Serviço I, FCA-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 44, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal:

- I Marina Kleinsorge Daibert, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- II Vanda Terezinha da Silva Cunha, Secretária de Gabinete, FCA-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 45, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor Edmir Braga Barbosa da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, FCA-2, lotado na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 46, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, §1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Fundação de Esportes de Corumbá:

- I Edvania Brandao da Silva, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- II Gabriel Stalim Gomes da Silva, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- III Orlando Tabora Papa Junior, Supervisor de Serviço II, FCA-2,
- IV Sandro da Costa Asseff, Chefe de Núcleo, FCA-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 47, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores que exercem Função de Confiança, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

- I Advanir Oliveira Malheiros, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- II Andre Luis Melo Fort, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- III Edith da Cruz Rosa, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- IV Emilson Pereira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- V Erica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VI Evaldo Neves Barbosa, Supervisor de Serviço I, FCA-1;
- VII Isaac Aguiro de Carvalho, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- VIII Joaquim Duarte Padilha, Supervisor de Serviço II, FCA-2;



- IX Julio Cesar Aranda Varela Filho, Supervisor de Serviço III, FCA-4;
- X Leni Marques Ferreira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XI Luciana Moreira Ligier, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XII Marcelo de Santana Pereira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIII Mirane Franco dos Reis, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XIV Neide Leones Pereira, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XV Rooney dos Santos Souza, Chefe de Núcleo, FCA-2;
- XVI Rosemeiry Assunção Alves Zozias, Chefe de Núcleo, FCA-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.
Corumbá, 5 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 50, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município c.c art.21 da Lei Complementar nº89, 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **DANILO SANDRO BARBOSA, matr.9992**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Projetos de Desenvolvimento, na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 3 de janeiro de 2017.

Corumbá, 6 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o processo de matrícula na mesma unidade de ensino e do processo de matrícula de novos alunos na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS referente ao ano letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelecer critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º** Regular o processo de matrícula de alunos novos na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:
- I. Pré-matrícula digital para alunos novos;
 - II. Designações;
 - III. Efetivação das matrículas.

- Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I. Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital;
 - II. Capacitar e orientar os responsáveis das unidades de ensino;
 - III. Capacitar os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
 - IV. Deliberar sobre os casos omissos nesta resolução.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 3º A Pré-Matrícula Digital para alunos novos será realizada exclusivamente via internet, através do link REME – Serviços da Secretaria Municipal de Educação disponível no endereço eletrônico <http://www.pmc.orumbá.com.br>, entre 08 horas do dia 09 de janeiro de 2017 e 17 horas do dia 13 de

- janeiro de 2017, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- § 1º** O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à rede municipal de ensino, portanto, somente para alunos novos.
- § 2º** O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:
- I. Tenha interesse em transferir-se de unidade escolar (necessário informar, no formulário de pré-matrícula digital, o código de usuário aluno fornecido pela unidade de ensino);
 - II. Estiver conforme as disposições do art. 4º, § 2º da Resolução/SEMED nº 57, DE 28/11/2016;
 - III. Não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido;
 - IV. For aluno desistente.

Art. 4º Aplica-se a pré-matrícula digital às unidades de ensino da zona urbana que contemplem quaisquer das seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental;
- III. Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º A etapa de pré-matrícula digital não se aplica a educação infantil (Níveis I – II e III) e escolas rurais.
Parágrafo único. A matrícula na educação infantil (Níveis I – II e III) e nas escolas rurais, para qualquer série, deverá ser realizada diretamente na unidade de ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá realizarão o atendimento das 08h às 11h e das 14 às 17h, entre os dias 09 e 13 de janeiro de 2017.

Art. 9º No ato da pré-matrícula digital, o interessado deverá indicar 2 (duas) unidades escolares de sua preferência, bem como preencher todos os campos obrigatórios.

Art. 10º Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução aos alunos que confirmaram a matrícula para o ano letivo de 2017, na mesma escola em que estiverem matriculados no ano letivo de 2016.

Art. 11º Na etapa de Pré-Matrícula Digital, as informações prestadas pelo interessado ou pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.

Art. 12º O formulário de pré-matrícula digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno somente o último cadastro será considerado.

CAPÍTULO V
DAS DESIGNAÇÕES

- Art. 13º** Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:
- I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, a série e o turno de interesse;
 - II. Ser estudante da Rede Municipal de Ensino interessado em transferir-se para outra unidade escolar;
 - III. Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital.

Art. 14º Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará outra que ofereça a vaga pretendida.

CAPÍTULO VI
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 15º As unidades de ensino divulgarão, até o dia 20/01/2017, a listagem contendo as designações (escola para qual o aluno foi designado), a qual deverá ser afixada no mural de cada unidade escolar. A listagem também será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 16º Os interessados ou responsáveis legais deverão realizar a confirmação da matrícula exclusivamente na unidade de ensino para qual o aluno foi designado, no período de 23 de janeiro a 3 de fevereiro de 2017.

Art. 17º A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados, implicará perda da vaga.

Art. 18º Para efetivação da matrícula será necessário o fornecimento de originais e cópias dos seguintes documentos:



- I. Certidão de Nascimento / Casamento;
- II. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- III. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Documento de Transferência (quando necessário);
- VI. Histórico Escolar (quando necessário);
- VII. Laudo Médico para estudantes com necessidades específicas;
- VIII. Carteira de Vacinação (para a Educação Infantil);

IX. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matricula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Art. 20º Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga diretamente na unidade de ensino de seu interesse, entre os dias 6 e 10 de fevereiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº19 de 1º de janeiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Solicitação de prorrogação de prazo de encerramento de processo Administrativo Disciplinar termo nos autos do Processo nº 27260/2016, de 30 de Agosto de 2016 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2017, do prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processante, instituída mediante Portaria nº. 040, de 09 de Dezembro de 2016, em conformidade com despacho proferido pelo Presidente da referida Comissão.
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 06 de janeiro de 2017.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017.

FUNPREV

ATO Nº 01/2017

Concede a Srª DEUZIMAR ROJAS BRANDÃO Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVEM:

- Artigo 1º - Conceder a Srª. DEUZIMAR ROJAS BRANDÃO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-B, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal.
- Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência

pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de DEUZIMAR ROJAS BRANDÃO, CLASSE A-B, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS
Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2016.

- (a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 02/2017

Concede a Srª ROSENIL DA SILVA ROSA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. ROSENIL DA SILVA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, CLASSE A-C, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, CLASSE A-C, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2016.

- (a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 03/2017

Concede a Sra. MARIA JUSSARA DA SILVA RIBEIRO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARIA JUSSARA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá /MS, 28 de Dezembro de 2016.

- (a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 04/2017

Concede ao Sr. LOURIVAL CAMPOS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. LOURIVAL CAMPOS, ocupante do cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação

Corumbá /MS, 28 de Dezembro de 2016.

- (a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública.